



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto da Lei 8.666/93, o presente termo de Referência tem por objetivo à aquisição de peças e prestação de serviços destinado ao conserto do veículo Fiat Uno Mille Wey Econ, Placa NCF-7039, conforme especificações aqui descritas.

2. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços e aquisição de peças destinada a conserto do veículo acima citado.

3. PRODUTOS QUANTITATIVOS:

Relações de peças

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Peça	02	Kit batente amortecedor bandeja
02	Peça	01	Jogo de pastilha freio D
03	Peça	01	Junta fixa transmissão
04	Peça	04	Jogo vela ignição gás
05	Peça	01	Jogo cabo vela ignição
06	Peça	02	Pivo inferior suspenso
07	Peça	02	Kit reparo central
08	Peça	01	Reparo completo

4. SERVIÇOS QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	01	01	Serviço de manutenção Balanceamento, cambagem, caster, alinhamento traseiro e dianteiro.
01	01	01	Serviço de troca de peças Kit batente amortecedor bandeja, jogo de pastilha de freio dianteiro, junta fixa de transmissão, jogo de vela ignição, jogo de cabo de vela ignição, pivô inferior de suspensão, kit reparo central e kit reparo completo.



5. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de peças e prestação de serviços tem por objetivo suprir às necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o conserto do veículo Fiat Uno Mille Way Econ, Placa NCF-7039, as referidas peças fazem-se necessário para realização de conserto e manutenção preventiva e corretiva que visa ao restabelecimento das condições de funcionamento do veículo para que encontre em perfeito estado de uso, conservação e segurança. Esta Casa possui três veículos sendo que além deste citado neste processo temos um Toyota Etios, Placa OHU-6145 no qual foi adquirido há 07 (sete) meses e um Fiat Uno, Mille Way, Placa NCF-7199, os dois já se encontram em boas condições de uso, portando optamos por consertar este veículo citado como objeto deste termo (NCF-7039) para que, este também possa atender a demanda dos vereadores e servidores desta Casa.

6. ESTIMATIVA DE VALORES:

O valor estimado das peças e serviços será efetuado por servidores deste Poder Legislativo por meio de pesquisa de preços a serem realizadas por através do orçamento realizado como levantamento das necessidades deste veículo, levando em conta o menor preço de mercado praticado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:

SEMTAS:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 005

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua Paulo VI, 3726 – CEP: 76862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone (69) 3534-2173/2176 - E-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br



O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e mediante a certificação da mesma pela Comissão Responsável.

- a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Câmara.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Vistoriar a entrega dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- d) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- e) Vistoriar os serviços entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa os reparos;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Refazer os serviços caso necessite que não contemplarem as necessidades do veículo, o serviço refeito devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo



mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste T. R.;

- e) O fornecedor obriga-se a realizar os serviços na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição de peças e prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

11. DA ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue a Câmara Municipal após a realização dos serviços de acordo com as necessidades do veículo.

12. GARANTIAS:

Os serviços executados pelo contratado terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses,

- a) As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos,
- b) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e componentes não implicarão ônus para este Poder Legislativo,

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência será resolvida por esta Casa no que houver.

Os objetos do referido processo será atendido pela empresa vencedora e habilitada.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas por este Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.

AUTORIZO EM

19/07/2017
Eliseu Rodrigues Batista
Presidente

Alto Paraíso - RO, 19 de Julho de 2017.

Gestiane Aguetoni Maule
Secretária Geral
Port. 007/2017
Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO